



TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL

TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL que, entre si fazem o FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTALK ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de **DISTRATO CONSENSUAL**, o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, com sede na Praça Sávio Gama n.º 63, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021 e a Empresa **CONSTRUTALK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.825.859/0001-78, com sede na Rua Teixeira Heizer, n.º 1965, bloco: 8, Apto: 812, Recreio do Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-883, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de habilitação n.º 06322953167, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF/MF n.º 157.440.617-54, residente e domiciliado na Rua Teixeira Heizer, n.º 1965, Bloco: 8, Apto: 812, Condomínio Frames Vila da Mídia, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, resolvem, **DE FORMA CONSENSUAL ANULAR** o acordo de vontade firmado em 27/08/2024, entre as partes através do **CONTRATO N.º 0094/2024 – FURBAN/VR** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0056/2024-FURBAN/VR**, referente a obra de **PINTURA EM PISO COM TINTA ANTI-DERRAPANTE, LOCALIZADA NA PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE A (AVENIDA INTEGRAÇÃO ATERRADO E AVENIDA GETULIO VARGAS-CENTRO) E NA PASSARELA BENEDITO FONSECA, LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS (JARDIM AMALIA II E AVENIDA INTEGRAÇÃO, VILA AMERICANA) - VOLTA REDONDA/RJ**, da forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo n.º 0056/2024-FURBAN/VR que culminou na contratação da Empresa Construtalk Engenharia LTDA, rescindir de forma consensual a partir de 13 de novembro de 2024, o que fora pactuado, tendo em vista as informações prestadas pela Contratada circunstanciado à fl. 574 do referido Processo e autorizado pelo Diretor Geral (v. fl. 584), na forma do disposto no Art. 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada informa que o fornecedor não dispõe mais da marca de tinta especificada em estoque e o preço de mercado está totalmente fora do previsto na planilha, o que inviabiliza a prestação do serviço e que buscou outras formas de suprir tal material garantindo a mesma segurança e qualidade, no intuito de prestar o serviço de maneira adequada, mas não obteve êxito, deste modo sugere o cancelamento do contrato, devidamente autorizado pelo Diretor Geral (v. fl. 584).

1



FURBAN/VR

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificado a conveniência para o FURBAN/VR e a inexistência de prejuízo a **AUTARQUIA** e a **EMPRESA**, o presente **TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL** operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a obra se mostra inviável à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente **TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL** será realizado sem ônus de quaisquer naturezas para as partes, ambas renunciam o direito sobre o que se firmou através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2024** e na **NOTA DE EMPENHO N.º 000085, de 27/08/2024**, cuja contratação ocorreu por meio da Licitação na Modalidade Concorrência Presencial, sendo o tipo de licitação o de menor preço e o regime de execução empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 28, inciso II, Art. 33, inciso I e Art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 respectivamente.

PARÁGRAGO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente **TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL**, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive, de ordem financeira.

Por estarem assim ajustados, assinam o presente **TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Volta Redonda/RJ, 13 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral Do Fundo Comunitario
de Volta Redonda/RJ.

Matheus Costa da Silva
CONTRATADA: MATHEUS COSTA DA SILVA
Construtalk Engenharia LTDA
Rio de Janeiro/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1). *Bruna de Oliveira Araújo*
Bruna de Oliveira Araújo
Matrícula 456160
- 2). *Luarina Carolynne Duarte de Sales*
Luarina Carolynne Duarte de Sales
Matrícula 455245